

Regulamento Orçamento Participativo

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas da Chamusca, doravante designado por AEC.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao AEC e são abrangidos todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e secundário.
2. O AEC visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

Artigo 2.º

Componente Orçamental

1. O montante global a afetar ao AEC é de **500 euros**.
2. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para os seus projetos, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao AEC.

Artigo 3.º

Equipa de Coordenação

A Coordenação local da medida e dos processos é da responsabilidade do coordenador local, no qual o Diretor do Agrupamento delegou competências.

A equipa de coordenação do AEC para o ano 2026 é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Olga Oliveira.
- b) Abílio Bragança;

Artigo 4.º

Fases do Processo

1. O processo do AEC é composto por sete fases:
 - a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Análise Técnica das propostas;
 - d) Divulgação e sessões de esclarecimento dos projetos;
 - e) Votação dos projetos;
 - f) Anúncio público do projeto vencedor;
 - g) Planeamento e execução das medidas.

Artigo 5.º Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao dia **05 do mês de março de 2026**:

- a) Será afixada informação nos painéis da sala de alunos da escola sede do AEC;
- b) Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. A apresentação de propostas poderá ser feita diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição” ou nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, em formulário próprio, a disponibilizar para o efeito, na página da escola ou através do diretor de turma, até ao dia 13 de março de 2026.
2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e secundário e identificam claramente uma melhoria pretendida nos edifícios da Escola Sede, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. As propostas devem:
 - a) Ser subscritas, individualmente, por **um estudante** proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 400 alunos;
4. Após validação pela Direção do Agrupamento de Escolas da Chamusca, as propostas serão enviadas para o Coordenador da medida que fará a respetiva análise técnica.

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas, decorre até ao dia 16 de março de 2026.
2. O coordenador da medida reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
3. A estrutura das propostas deverá incluir obrigatoriamente:
 - a) Nome do projeto e edifício;
 - b) Identificação do(s) proponente(s);
 - c) Área de melhoria identificada;
 - d) Descrição do projeto;
 - e) Parcerias;
 - f) Valor estimado.

4. Podem ser objeto de exclusão, as propostas que não cumpram o disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste regulamento e que sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
5. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos painéis da sala de alunos e na página WEB do agrupamento, acessível em [Início | Aechamusca](#)

Artigo 8.º

Divulgação e Sessões de Esclarecimento

1. As sessões de esclarecimento e atividades de divulgação, decorrem de 17 a 20 de março de 2026.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação / divulgação da sua proposta.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação dos Projetos

1. A votação dos projetos finalistas é feita no dia 24 de março de 2026 (terça-feira).
2. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, será designada uma comissão eleitoral, constituída por um professor e cinco alunos.
3. Compete à comissão eleitoral:
 - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
 - b) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral;
 - d) Realizar a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
4. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Artigo 10.º

Apresentação dos Resultados

O projeto mais votado será apresentado publicamente até dia 31 de março de 2026 na página WEB do agrupamento.

Artigo 11.º

Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de maio, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir a proposta vencedora na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. A proposta vencedora deve ser executada até 31 de dezembro 2026;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do AEC.

Chamusca, Agrupamento de Escolas da Chamusca, 29 de dezembro de 2025

O Diretor,
António M. Gouveia